



# BOA VISTA

Quarta-feira  
10 de Janeiro  
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.509, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DENOMINAÇÃO DA RUA MELVIN JONES PARA  
RUA DEPUTADO FEDERAL CHAGAS DUARTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A atual rua Melvin Jones localizada no bairro São Pedro, passa a denominar-se Rua Deputado Federal Chagas Duarte.

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 22 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.513, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A LEI Nº 1.677, DE 28 DE JANEIRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Cargo GSA – 200, de Secretário de Planejamento e Finanças para GNE-400, Secretário Especial de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do Cargo GDI – 300, de Diretor de Processos para GSA – 100, Diretor Especial de Processos.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do Cargo GDI – 300, de Diretor de Folha de Pagamento para GSA – 100, Diretor Especial de Folha de Pagamento.

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura do Cargo GDI – 300, de Diretor de Contabilidade para GSA – 100, Diretor Especial de Contabilidade.

Art. 5º Fica alterada a nomenclatura do Cargo GDI – 300, de Diretor do Cerimonial para GSA – 100, Diretor Especial do Cerimonial.

Art. 6º Ficam reestabelecidas as alíneas “c”, “e” e “f”, do inciso III, do art. 2º, da Lei nº 1677, de 28 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

- “c) Escola do Legislativo;
- d).....;
- e) Ouvidoria Geral;
- f) Procuradoria Especial da Mulher”

Art. 7º Fica reestabelecida a Seção III e o art. 11, da Lei nº 1677, de 28 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

“Seção III

Da Escola do Legislativo

Art. 11. A Escola do Legislativo – ESCOLEGIS é órgão responsável por oferecer qualificação e capacitação profissional permanente aos parlamentares e aos servidores, conforme estabelece a Resolução Legislativa nº 122, de 16 de agosto de 2006, e possui a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Direção;
- III - Coordenação-Geral;
- IV - Coordenação Pedagógica;
- V - Coordenação de Projetos Especiais;
- VI - Secretaria;
- VII - Conselho Escolar.

Parágrafo único. O funcionamento, o regime didático, os programas de capacitação e as atribuições do corpo técnico da ESCOLEGIS estão previstos no seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Legislativa nº 122, de 16 de agosto de 2006”.

Art. 8º Fica reestabelecido o art. 13, da Lei nº 1677, de 28 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 13. A Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Boa Vista tem como objetivo constituir-se como meio de interlocução com a sociedade estabelecendo canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Parágrafo único. Resolução Legislativa de iniciativa da Mesa Diretora regulamentará a Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Boa Vista”.

Art. 9º Fica reestabelecida a Seção VI e o Art. 14, da Lei nº 1677, de 28 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

## "Seção VI

## Procuradoria Especial da Mulher

**Art. 14.** A Procuradoria Especial da Mulher é órgão da Câmara Municipal de Boa Vista destinado à promoção e defesa dos direitos da mulher na formulação e acompanhamento da implementação de políticas públicas para prevenção da violência doméstica e sexual no âmbito do Município de Boa Vista.

**Parágrafo único.** A estruturação e o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher é regulamentada por Resolução Legislativa".

**Art. 10.** Fica extinta a Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 11.** Fica criada a Secretaria Especial de Licitações e Contratos – SELC.

**Art. 12.** Em razão das alterações definidas nesta Lei, ficam incorporadas:

**I – À Secretaria Especial de Licitações de Contratos,** passa a ter as atribuições, unidade administrativa, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervos, pessoal, da Comissão Permanente de Licitação, respeitadas as demais disposições desta Lei.

**Parágrafo único.** As atribuições, unidade administrativa, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervos, pessoal, e cargos da Comissão Permanente de Licitação a que se refere o caput deste artigo serão transferidos para a nova Secretaria, observadas as competências definidas nos artigos 8º e 9º desta Lei.

**Art. 13.** O artigo 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei nº1.677, de 28 de janeiro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º.....

IV - .....

a) Secretaria Especial de Licitação e Contratos;

b) .....

c) ....."

**Art. 14.** Fica revogado no Capítulo II, Seção I, o seu artigo 15 e 16, da Lei nº1.677, de 28 de janeiro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

## "Seção I

## Da Secretaria Especial de Licitação e Contrato

**Art. 15.** À Secretaria Especial de Licitação e Contrato, cuja constituição é definida pela Lei nº 14.131, de 1º de abril de 2021, compete:

**I – Orientar os setores da administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista em relação a seus planejamentos, estudos técnicos preliminares e demais atos administrativos inerentes aos processos de compras e contratações;**

**II – Padronizar e uniformizar os expedientes inerentes aos processos de compras e contratações, em conjunto com a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Boa Vista e Controladoria Geral, visando a elaboração de modelos organizacionais;**

**III – Promover mecanismos e instrumentos necessários à Gestão de Riscos e Controle Preventivo;**

**IV – Promover os processos licitatórios e de contratação diretas em fiel observância aos princípios norteadores das contratações públicas e leis vigentes;**

**V – Centralizar, preferencialmente, os processos para as aquisições e contratações de bens e serviços, visando maior celeridade, eficiência e economia em escala;**

**VI – Promover, por meio eletrônico, o cadastro de fornecedores e os demais procedimentos auxiliares;**

**VII – Criar, alimentar e manter o Portal Municipal de Contratações Públicas (PMCP) em con-**

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

### Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

#### Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

#### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

#### Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

#### Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

#### Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

#### Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

### Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

### Secretaria Municipal de Agricultura e

### Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

### Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP

Thiago Fernandes Amorim

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

### Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

### Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

### Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

### Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

### Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

### Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

### Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

### Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

### Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

### ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

junto com a Diretoria de Tecnologia da Informação;

**VIII – Gerenciar as Atas de Registro de Preços oriundas das licitações e contratações diretas em conjunto com o órgão ou entidade demandante;**

**IX – Monitorar os Contratos administrativos da Administração da Câmara Municipal de Boa Vista e promover as publicações exigidas pelas leis vigentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

**X – Auxiliar os órgãos e entidades da Administração da Câmara Municipal de Boa Vista em relação às melhores práticas de logística, a fim de otimizar e deixar mais eficiente o recebimento, guarda, retirada e entrega dos bens adquiridos até sua destinação final;**

**XI – Proceder à gestão de pessoas e dos recursos matérias existentes, em consonância com as leis vigentes sobre o assunto e demais normas oriundas do Legislativo Municipal.**

**Parágrafo único. A Secretaria Especial de Licitação e Contrato, dirigida pelo Secretário que também deverá ser o Agente de Contratação (ocupante de Cargo Efetivo) da Câmara Municipal de Boa Vista, possuirá as seguintes estruturas administrativas:**

**I – Diretoria da Secretaria Especial de Licitações e Contratos – DESLC:**

- a) Divisão de Expedientes – DEX;  
b) Divisão de Editais e Publicações – DEP.

**Art. 16. À Diretoria da Secretaria Especial de Licitações e Contratos – DESLC, compete:**

**I – Orientar os setores da administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista em relação a seus planejamentos, estudos técnicos preliminares e demais atos administrativos inerentes aos processos de compras e contratações;**

**II – Padronizar e uniformizar os expedientes inerentes aos processos de compras e contratações, em conjunto com a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Boa Vista e Controladoria Geral, visando a elaboração de modelos organizacionais;**

**III – Promover mecanismos e instrumentos necessários à Gestão de Riscos e Controle Preventivo;**

**IV – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Agente de Contratação.**

**§1º - À Divisão de Expedientes DEX, compete:**

**I – Receber, organizar e responder os expedientes da Secretaria Especial de Licitações e Contratos;**

**II - Criar, alimentar e manter o Portal Municipal de Contratações Públicas (PMCP) em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação;**

**III – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Diretoria a que esteja subordinada.**

**§2º - À Divisão de Editais e Publicações – DEP, compete:**

**I - Gerenciar as Atas de Registro de Preços oriundas das licitações e contratações diretas em conjunto com o órgão ou entidade demandante;**

**II – Monitorar os Contratos administrativos da**

**Administração da Câmara Municipal de Boa Vista e promover as publicações exigidas pelas leis vigentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

**III – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Diretoria a que esteja subordinada. ”**

**Art 15. Fica alterado o anexo I da Lei Nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016, passando o mesmo a vigorar da forma como dispõe o anexo I deste presente Projeto de Lei.**

**Art. 16. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.**

**Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar a partir do mês de janeiro de 2024.**

**Boa Vista, 27 de dezembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS			
Discriminação	Quant.	Código	Vencimento
Diretor Geral	1	GNE- 200	11.600,00
Controlador Geral	1	GNE- 200	11.600,00
Secretário Geral Legislativo	1	GNE- 200	11.600,00
Diretor Geral Adjunto	1	GNE-400	11.020,00
Secretário Especial de Planejamento e Finanças	1	GNE- 400	11.020,00
Secretário de Licitação e Contratos	1	GSA- 200	9.280,00
Secretário de Administração	1	GSA- 200	9.280,00
Secretário de Gestão de Pessoas	1	GSA- 200	9.280,00
Secretário de Comunicação Social	1	GSA- 200	9.280,00
Agente de Contratação	1	GSA- 100	7.150,00
Diretor da Escolégis	1	GSA-100	7.150,00
Diretor Especial de Folha de Pagamento	1	GSA-100	7.150,00
Diretor Especial de Contabilidade	1	GSA-100	7.150,00
Diretor Especial do Cerimonial	1	GSA-100	7.150,00
Subcontrolador de Auditoria e Controle de Gestão	1	GSA- 100	7.150,00
Subcontrolador de Execução Orçamentária	1	GSA- 100	7.150,00
Subcontrolador de Informações e Transparência	1	GSA- 100	7.150,00
Consultor Jur. Da Divisão de Contratos e Convênios	1	GDS-200	7.150,00
Diretor Especial de Processos	1	GSA- 100	7.150,00
Chefe de Gabinete da Presidência	1	GSA-200	9.280,00
Diretor de Tesouraria	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Planejamento e Orçamento	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor da Ouvidoria Geral	1	GDI- 300	4.950,00
Coordenador Geral da Escolégis	1	GDI-300	4.950,00
Coordenador Pedagógico da Escolégis	1	GDI-300	4.950,00
Coordenador de Projetos Especiais da Escolégis	1	GDI-300	4.950,00
Diretor Expediente do Gabinete da Presidência	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Comissões	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor da Secretaria Especial de Licitação e Contrato	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Relações Institucionais	2	GDI-300	4.950,00
Diretor de Gestão Documental	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Apoio Administrativo	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Gestão Administrativa	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Tecnologia da Informação	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor da Procuradoria da Mulher	1	GDI - 300	4.950,00
Diretor de Cadastro	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Desenvolvimento	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor da de Plenário	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Proposições Legislativas	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Atas	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor da Diretoria Publicidade e Propaganda	1	GDI- 300	4.950,00
Diretor de Jornalismo e Imprensa	1	GDI- 300	4.950,00
Coordenador Geral Especial de Imprensa	1	GDI -200	5.500,00
Diretor Especial I - Secretarias	5	GCD - 500	3.300,00
Chefe da Divisão de Expedientes da Secretaria Especial de Licitações e Contratos	1	GCD- 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Editais e Publicações	1	GCD- 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Planejamento	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Contabilidade	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe de Divisão de Prestação de Contas	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Orçamento	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Pagamentos	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Movimentação Financeira	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe de Protocolo	1	GCD - 400	2.420,00

Chefe da Divisão de Documentação	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Processamento Documental	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Patrimônio	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe de Almoxarifado	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Transporte	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Aquisição	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Processos	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistema	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Redes	1	GCD - 400	2.420,00
Secretária da Escolegis	2	GCD-400	2.420,00
Chefe da divisão de Suporte	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistema	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Homepage	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Controle de Pessoal	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Elaboração de Folha de Pagamento	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Benefícios	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Avaliação	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Capacitação	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Apoio a Mesa	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Operação Audiovisual	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Expediente	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Estatísticas	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Degravação e Transcrição	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Redação	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Revisão e Tradução	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Apoio as Comissões Temporárias e Especiais	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Apoio as Comissões Permanentes	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Técnica Legislativa	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Autógrafos	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Revisão	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Publicação	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Marketing	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão e Planejamento Publicitário	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Atendimento	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Criação	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Imprensa Radiofônica	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Imprensa Televisiva	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Redação	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Comunicação Digital	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Produção e Veiculação	1	GCD - 400	2.420,00
Chefe da Divisão de Apoio a Imprensa	1	GCD - 400	2.420,00
Assessor Especial da Ouvidoria Geral	3	GAE-500	2.420,00
Assessor Especial da Presidência	1	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial da Vice-Presidência	4	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial da 1 Secretaria	4	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial da Mesa Diretora	1	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial do Cerimonial	1	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial das Comissões	1	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial da Controladoria Geral	1	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial da Diretoria Geral	1	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial das Secretarias	1	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial da Secretaria de Licitação e Contratos	1	GAE- 500	2.420,00
Assessor Especial I - Presidência	3	GAE- 600	2.178,00
Assessor Especial I - Mesa Diretora	5	GAE- 600	2.178,00
Assessor Especial I - Cerimonial	4	GAE- 600	2.178,00
Assessor Especial I - Comissões	3	GAE- 600	2.178,00
Assessor Especial I - Controladoria Geral	2	GAE- 600	2.178,00
Assessor Especial da Procuradoria Especial da Mulher	5	GAE-600	2.178,00
Assessor Especial da Escolegis	7	GAE-600	2.178,00
Assessor Especial I - Diretoria Geral	2	GAE- 600	2.178,00
Assessor Especial I - Secretarias	2	GAE- 600	2.178,00
Assessor Especial I - Secretaria de Licitação e Contratos	1	GAE- 600	2.178,00
Assessor Especial II - Presidência	5	GAE- 700	1.815,00
Assessor Especial II - Mesa Diretora	10	GAE- 700	1.815,00
Assessor Especial II - Cerimonial	4	GAE- 700	1.815,00
Assessor Especial II - Comissões	3	GAE- 700	1.815,00
Assessor Especial II - Controladoria Geral	2	GAE- 700	1.815,00
Assessor Especial II - Diretoria Geral	2	GAE- 700	1.815,00
Assessor Especial II - Secretarias	3	GAE- 700	1.815,00
Assessor Especial III - Presidência	17	GAE- 800	1.452,00
Assessor Especial III - Mesa Diretora	20	GAE- 800	1.452,00
Assessor Especial III - Comissões	12	GAE- 800	1.452,00
Assessor Especial III - Controladoria Geral	8	GAE- 800	1.452,00
Assessor Especial III - Diretoria Geral	8	GAE- 800	1.452,00
Assessor Especial III - Secretarias	14	GAE- 800	1.452,00
<b>TOTAL R\$</b>			<b>731.065,00</b>

Boa Vista, 27 de dezembro de 2023.

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
**Prefeito de Boa Vista**

**REFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.516, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**ALTERA A LEI Nº 1.646, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, QUE REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**

LEI:

**Art. 1º Os Anexos I, II e IV à Lei 1.646/2015 passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei, respectivamente.**

**Art. 2º Fica alterado o §2º, do art. 22, da Lei 1.646/2015, que passa a vigorar com a seguinte disposição:**

**“§2º. Aos Procuradores da Câmara que permanecerem vinculados à Procuradoria, dedicados às atividades finalísticas do cargo é devida Gratificação de Procuratório correspondente a quatro décimos do vencimento básico da categoria e nível em que se encontra na carreira;”**

**Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.**

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar a partir do mês de janeiro de 2024.**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 28 de dezembro de 2023.

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
**Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
**(Anexo I à Lei nº 1.646, de 27 de outubro de 2015)**

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO (RS)	TOTAL (RS)
PG	Procurador-Geral	01	16.000,00	16.000,00
AP	Assessor da Procuradoria	08	6.500,00	6.500,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**  
**(Anexo II à Lei nº 1.646, de 27 de outubro de 2015)**

**QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA (RS)	TOTAL (RS)
FPGA	Procurador-Geral Adjunto	01	2.860,00	2.860,00
FPCPL	Procurador-Chefe da Procuradoria Legislativa	01	2.310,00	2.310,00
FPCPA	Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa	01	2.310,00	2.310,00
FPCPJ	Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial	01	2.310,00	2.310,00
FSP	Secretário da Procuradoria	01	1.210,00	1.210,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

(Anexo IV à Lei nº 1.646, de 27 de outubro de 2015)

**QUADRO DE CARREIRA DE PROCURADOR DA CÂMARA**

CATEGORIA	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
Especial	III	24.951,93
	II	22.683,57
	I	20.621,43
Intermediária	III	17.184,53
	II	16.060,31
	I	15.009,64
Inicial	III	13.166,35
	II	12.305,00
	I	11.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 001/E, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**ALTERA O DECRETO Nº 154/E, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – CATRIM DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, 11 de julho de 1992.

**DECRETA:**

Art. 1º Os itens 2, 4 e 5 da tabela do art. 2º do Decreto nº 154/E, de 21 de dezembro de 2023, no que se refere a Taxa de Coleta de Lixo – TCL, Imposto sobre Serviço – Autônomo – ISS e Taxa de Atualização Cadastral – TAC, passam a vigorar com a seguinte redação:

Item	Tributo	Parcelas	Datas de vencimento
2	TCL	04	10/05, 10/06, 10/07, 12/08
4	ISS – AUTÔNOMOS	02	01/03, 01/04
5	TAC		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista, 04 de janeiro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**COMUNICADO**

Pregão Eletrônico nº 196/2023-SRP  
Processo nº 004373/2023 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 146/E-2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5994, de 28/11/2023, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, fulcrado no parecer da Procuradoria Geral do Município-PGM, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportuni-

dade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Joana Dárc Rabelo  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**COMUNICADO**

Pregão Eletrônico nº 189/2023  
Processo nº 020565/2023 – SMST

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 146 – E/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5994, de 28/11/2023, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 189/2023, Processo nº 020565/2023 – SMST, destinado a Aquisição de armamentos (arma de fogo carabina 5,56 x 45mm (nato), para atender a superintendência da guarda civil municipal da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito – SGCM/SMST, com recursos do convênio nº 920461/2022, a licitação procedeu FRACASSADA nas duas apresentações, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

José Wicleber Leal Castro  
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0038/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 011412/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Sandra Lopes Lima, Professora, Matrícula nº 853818, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência III-2 para a Classe/Referência IV-2, a contar de 28 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1145/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Sandra Lopes Lima, Matrícula nº 853818, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Sandra Lopes Lima, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853818, fica enquadrada na Classe/Referência C-2, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 8 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0039/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 013010/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Rosenira Lopes Simões, Professora, Matrícula nº 848760, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-3 para a Classe/Referência III-4, a contar de 23 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1145/2009.**

**Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Rosenira Lopes Simões, Matrícula nº 848760, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.**

**Art. 3º A servidora Rosenira Lopes Simões, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Artes, Matrícula nº 848760, fica enquadrada na Classe/Referência B-4, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.**

Boa Vista - RR, em 8 de janeiro de 2024.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0040/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 014873/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Marilene Araújo Portela, Professora, Matrícula nº 28511, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência IV-5 para a Classe/Referência IV-6, a contar de 19 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1145/2009.**

**Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Marilene Araújo Portela, Matrícula nº 28511, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.**

**Art. 3º A servidora Marilene Araújo Portela, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28511, fica enquadrada na Classe/Referência C-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.**

Boa Vista - RR, em 8 de janeiro de 2024.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0041/2024 - SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 145, da Lei Complementar nº 003, de 2 de

janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 2296/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5986, de 14 de novembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do Ofício NUP 002690/2024.**

Boa Vista - RR, em 8 de janeiro de 2024.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0042/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, com fulcro nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Tornar sem efeito a Incorporação de Gratificação concedida através da Portaria nº 2503/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6009, de 20 de dezembro de 2023, à servidora Eliana de Oliveira Gama, Matrícula 01658, do quadro de pessoal desta prefeitura, conforme o Documento NUP 538059/2023.**

Boa Vista - RR, em 8 de janeiro de 2024.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0043/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 545204/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar a servidora Willianny Vitória Silva de Alcântara, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Superintendente, Símbolo AP-2, cumulativamente com o cargo de Agente Público Municipal 2, Símbolo AO-5, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Social, em substituição a servidora Andressa Lana Scheidt, em razão de usufruto de férias, no período de 29.12.2023 a 7.1.2024.**

Boa Vista - RR, em 8 de janeiro de 2024.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0044/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 002119/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Edilberto Furtado Nobre, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Superintendente da Saúde, Símbolo AP-6, cumulativamente com o cargo de Diretor Técnico do HCSA, Símbolo AP-2, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Rayssa Leite Dutra Triane, em razão de usufruto de férias, no período de 2.1.2024 a 11.1.2024.

Boa Vista - RR, em 9 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0045/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 002110/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Enolla Rita Fonseca, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Diretor Executivo de Atenção à Saúde, Símbolo AS-2, cumulativamente com o cargo de Assessor Especial Saúde 2, Símbolo AS-14, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor Fabiano Almeida Sousa, em razão de usufruto de férias, no período de 2.1.2024 a 21.1.2024.

Boa Vista - RR, em 9 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0046/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar o usufruto da Licença Prêmio da servidora Angela Maria da Silva, Agente Municipal de Trânsito, Matrícula 25056, do quadro de pessoal desta Prefeitura, concedida através da Portaria nº 173/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 5368, de 30 de abril de 2021, que seria usufruída nos períodos de 1.7.2021 a 1.8.2021 e 1.9.2021 a 17.9.2021, conforme o Processo nº 001089/2021.

Boa Vista - RR, em 10 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.023473/2023  
Assunto: Promoção por Titulação  
Requerente: Lenilza Brito Nascimento

**DECISÃO**

[...]

9. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 21, inciso III, da Lei n. 2.466/23, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção

por Titulação à servidora LENILZA BRITO NASCIMENTO, Professor – Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 28336, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas-Interina

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 319/2023-SMSA

A Secretária Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1033/P, de 17 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 5728, e;

CONSIDERANDO as recomendações da 3ª Promotora de Justiça Cível do Minis-tério Público Estadual do Estado de Roraima;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar, conforme anexo único, os controles estatísticos mensais de entrada de animais capturados, adotados, eutanasiados/óbitos, esterilizados e outras intercorrências realizadas pela Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista – RR, referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde-SMSA

Boa Vista-RR, 26 de dezembro de 2023.

Regiane Batista Matos  
Secretária Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

**ANEXO****RELATÓRIO MENSAL DAS AÇÕES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CON-TROLE DE ZOONOSES**

Mês	Animais de relevância epidemiológica recolhidos dos logradouros Públicos e domicílios e/ou abandonados na UVCZ				Castrações de Animais sob tutela da UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
NOVEMBRO/2023	-	01	-	-	-	-	-	-
Sub-Total	01		-		-		-	
Total:	01				-			

Mês	Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário da UVCZ				Óbitos de animais ocorridos durante o período de observação na UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
NOVEMBRO/2023	-	-	-	-	-	-	-	-
Sub-Total	-		-		-		-	
Total:	-				-			

Mês	Animais adotados na rotina				Animais Aptos para Adoção			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
NOVEMBRO/2023	01	01	-	02	02	01	02	-
Sub-Total	02		02		03		02	
Total:	04				05			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**PORTARIA Nº 320/2023**

A Secretária Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1033/P, de 17 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 5228.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear as servidoras, DENISE PEREIRA DE MORAES, matrícula nº 42795 e ENDRIA DANIELLE OLIVEIRA SARRAFF, matrícula nº 29974, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativo, 264/2023-SMSA pertencente ao Processo Administrativo nº 021911/2023 cujo objeto é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA TRANSPORTES AERÉOS E TERRESTRE, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO ENDOSO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES E/OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO NECESSÁRIO A VIAGEM, PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo a 26 de setembro de 2023.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, dia 26 de dezembro de 2023.

Regiane Batista Matos  
Secretária Municipal de Saúde - SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETARIA**

**PORTARIA Nº0002/2024- SGTES/GAB/SMSA/PMBV**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 1033/P, de 14 de outubro de 2022, D.O.M. nº 5728 de 17 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora ALINE SANTANA RIBEIRO, Vínculo: Estatutário, Cargo: Médica Pediatra, Matrícula nº 954119 - Diretora Clínica do Hospital da Criança Santo Antônio-HCSA, a contar de 11/12/2023, percebendo a título de gratificação 03 PSS 10.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, data constante no sistema.

Boa Vista, data constante no sistema.

Regiane Batista Matos  
Secretária Municipal de Saúde - SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETARIA**

**PORTARIA Nº0003/2024- SGTES/SMSA**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 1033/P, de 14 de outubro de 2022, D.O.M. nº 5728 de 17 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Destituir a servidora PAULA LOYANA SILVA DE OLIVEIRA SOARES, Vínculo: Estatutário, Matrícula nº

130700, da Coordenação do Apoio Terapêutico do Hospital da Criança Santo Antônio/HCSA, a contar de 18/12/2023.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, data constante no sistema.

Boa Vista, data constante no sistema

(documento assinado eletronicamente)  
Regiane Batista Matos  
Secretária Municipal de Saúde - SMSA/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETARIA**

**PORTARIA Nº0004/2024- SGTES/SMSA**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 1033/P, de 14 de outubro de 2022, D.O.M. nº 5728 de 17 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Destituir o servidor THIAGO SERRÃO BRASIL, Vínculo: Estatutário, Matrícula nº 29844, da Coordenação do Serviço de Serviço Social do Hospital da Criança Santo Antônio/HCSA, a contar de 01/01/2024.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, data constante no sistema.

Boa Vista, data constante no sistema.

(documento assinado eletronicamente)  
Regiane Batista Matos  
Secretária Municipal de Saúde - SMSA/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 022978/2023 - SMSA - ADESÃO.

Espécie: Contrato Administrativo nº 300/2023-SMSA  
Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/SEPF/SA/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 283-2022, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 565/2022/SEPF, DA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 283-2022, oriundo do Processo Nº 565/2022/SEPF.

Valor: R\$ 79.600,00.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42, Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3331, de 13/12/2023, no valor de R\$ 32.000,00.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42, Fontes de Recursos: Próprio (1.500.1002) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3333, de 13/12/2023, no valor de R\$ 47.600,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: MOBILI COMÉRCIO DE MOVEIS - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 19 de dezembro de

2023.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o

dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº: 014761/2022 – SMSA.  
Espécie: Contrato Administrativo nº 301/2023/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPRIR À NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2023, DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO-HCSA/SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 305/2022.  
Valor: R\$ 1.526.779,00.

Unidade Orçamentária: 0805; Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (1.600.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3387, de 20/12/2023, no valor de R\$ 894.252,00.

Unidade Orçamentária: 0805; Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (2.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3389, de 20/12/2023, no valor de R\$ 632.527,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA  
Data de Emissão do Contrato: 20 de dezembro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº: 024541/2021-SMSA  
Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 182/2023-SMSA.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: (RP) 1.500.1002.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: (SUS) 2.600.0000.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.  
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº. 023950/2022  
Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Alterar o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA oriundo do Contrato Administrativo nº 121/2023-SMSA, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

4.1 – O valor total do presente contrato será composto por:

4.1.1 – R\$ 54.134,53 (cinquenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) relativo ao Prêmio, conforme Proposta;

4.1.2 – R\$ 166.563,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e três reais) relativo à franquia;

4.1.3 – Será proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2101.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: (SUS) 1.621.0000.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GE-

RAIS.

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº: Processo Administrativo nº 000100/2022/SMSA, (DESMEMBROAMENTO O PROCESSO Nº 10141/2021).

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Renovar o Contrato Administrativo nº 001/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 11 de janeiro de 2024.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033, 2.093, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2.107, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0030.2085, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CLARO S.A.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº: 085/2009/SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Renovar o Contrato Administrativo nº 194/2009-PGMU por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de janeiro de 2024.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fontes de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MARIA SOCORRO PONTES.

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETARIA**

**REPUBLIÇÃO: RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 – SMSA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2023 – SMSA**

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Município de Boa Vista – RR, DOM: 6021 de 09 de Janeiro de 2024, página 04 – ANEXO II, referente a convocação do quadro reserva de ACS do Bairro Asa Branca:

Onde constou:

**VALÉRIA GOMES LAVAREDA DE OLIVEIRA – CAD. RESERVA – ASA BRANCA**

Passa a Constar:

**ADRIELLY VASCONCELOS PINHEIRO – CAD. RESERVA – ASA BRANCA**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2023 – SMSA, publicado no D.O.M nº 5984, de 10 de novembro de 2023, CONVOCA os candidatos do cadastro reserva do referido certame, relacionados nos anexos I e II deste edital, em razão da desistência dos candidatos convocados no Edital nº 001/2023 – SMSA, conforme instruções a seguir estabelecidas.

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1.1. Para a entrega dos documentos abaixo elencados, o candidato convocado deverá acessar o site <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/>, no grupo Admissão de Pessoas, preencher o formulário pré-admissional e anexar os arquivos individuais correspondente a cada documento, no formato PDF de até 5MB. A entrega dos documentos será de 10 a 16/01/2024. Em caso de dúvidas, entrar em contato no telefone (95) 3621-1065, RH/SGTES/SMSA. O não atendimento das condições estabelecidas neste item inviabiliza a continuidade do processo de contratação do candidato.

**a) Documentos Pessoais:**

- Documento oficial de identidade (nos termos do subitem 11.4 do Edital Nº 001/2023 – SMSA);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou União Estável (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos, e CPF, e dos Dependentes menores de 14 anos, e CPF, e Cartões de Vacina atualizados;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (somente para aqueles que possuem a CTPS em meio físico – páginas referentes aos dados pessoais – identificação e foto);
- Comprovante de Qualificação Cadastral eSocial – com os dados corretos, de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, obtido no endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente à conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC;
- Cartão de Vacina atualizado;
- Comprovante de residência atualizado para o cargo de Agente de Combate as Endemias;
- Comprovante de residência no nome do candidato, desde a data da publicação deste edital, no que se refere, exclusivamente, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei nº 11.350/2006; O candidato que não possuir comprovante de endereço em seu nome, deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo proprietário da residência, com assinatura reconhecida em cartório.
- Comprovante de conta corrente ou conta salário do Banco do Brasil (caso possua no ato do envio da documentação).

**b) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais:**

- Justiça Federal - Cível e Criminal (site: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=RR>);
- Polícia Técnica (localizada ao Lado do IML);
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (site: <http://www.tjrr.jus.br/index.php/servicos/certidao-negativa>).

**c) Declarações:**

- Declaração de que Não Acumula Cargo/Função/Emprego Público, conforme modelo do ANEXO III;
- Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do ANEXO IV.

**2. DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA**

2.1 A comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo será atestada em inspeção médica oficial do Município de Boa Vista, conforme convocação específica, com data e horário definidos pelo Departamento de Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Rua Professos Agnelo Bitencourt, 232 – Centro, Telefone: (095) 98412-6507.

2.2 A Perícia Médica dos profissionais convocados será realizada no período de 17 a 23/01/2024. O candidato deverá apresentar no ato da perícia, devidamente preenchido, o Formulário Pré-admissional, disponível no site de acesso à inscrição.

2.3 Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer à realização da perícia médica, na data e horário estabelecido pelo SESMT.

2.4 Quando da realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar em meio físico os seguintes exames:

- Hemograma;
- Glicemia de jejum;
- Glicose;
- Raio X de Tórax – PA e Perfil com laudo;
- VDRL;
- EAS;
- EPF;
- BAAR;
- Atestado de Sanidade Mental e Aptidão Física;
- Audiometria tonal.

2.5 Caso haja necessidade, poderão ser solicitados pela administração pública, outros documentos ou exames complementares;

2.6 Após a perícia médica, os profissionais considerados aptos para o efetivo exercício das suas atividades, participarão de Reunião de Integração, em data a ser definida posteriormente, a qual, entre outros assuntos, abordará o tema: Saúde e Segurança do Trabalhador.

**3. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1 A assinatura do contrato de trabalho está condicionada ao atendimento na íntegra dos requisitos estabelecidos nos itens 1 e 2 deste edital.

3.2 Atendidas as etapas previstas nos itens 1 e 2, o contrato de trabalho será assinado até o dia 31/01/2024.

3.3 O efetivo exercício dos profissionais contratados se dará em 01/02/2024.

(documento assinado eletronicamente)

Regiane Batista Matos  
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**ANEXO I - CONVOCAÇÃO  
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

INSCRIÇÃO	NOME	OBJETIVA	NOTA DA PROVA CURSO DE FORMAÇÃO	FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1320554	KESSIA ALVES DE OLIVEIRA	68	76	144	29	CAD RESERVA
1328241	ALAN CÂNDIDO SILVA MAGALHÃES	68	76	144	30	CAD RESERVA
1323920	LARISSA LUNA DA SILVA MUNIZ	65	78	143	31	CAD RESERVA

Regiane Batista Matos  
Secretária Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**ANEXO II - CONVOCAÇÃO -  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO II - CONVOCAÇÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS							
INSCRIÇÃO	NOME	OBJETIVA	NOTA DA PROVA CURSO DE FORMAÇÃO	FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	LOCALIDADE
1291097	GEIZA FERNANDES DE ARAUJO	71	84	155	5	CAD RESERVA	APARECIDA
1295544	TIONES DO CARMO SILVA	62	78	140	4	CAD RESERVA	ARACELIS
1313785	ADRIELLY VASCONCELOS PINHEIRO	70	82	152	7	CAD RESERVA	ASA BRANCA
1307988	THIFANE DA SILVA PEREIRA	66	82	148	6	CAD RESERVA	BELA VISTA
1326408	CAIO VINICIUS SOARES FONSECA	65	76	141	8	CAD RESERVA	CAIMBÉ
1291642	ANA KAROLINE MORAIS DE OLIVEIRA	72	82	154	5	CAD RESERVA	CAMBARÁ
1326437	THIAGO JOSÉ DA SILVA BARROSO	70	78	148	7	CAD RESERVA	CENTENÁRIO
1320699	AMANDA WENDY NUNES CUNHA	62	84	146	8	CAD RESERVA	CENTENÁRIO
1330269	RUBENS DE LIMA LUZ	73	80	153	12	CAD RESERVA	CIDADE SATELITE
1333473	RAFAEL BRUNO SENA SOUSA	70	82	152	13	CAD RESERVA	CIDADE SATELITE
1305628	VERÔNICA DE SOUSA OLIVEIRA	71	78	149	5	CAD RESERVA	CRUVIANA
1328227	MARCEGINA BEZERRA DE MENEZES GAMA	76	72	148	6	CAD RESERVA	JARDIM FLORESTA

1291017	MARCELO IZIDORIO BEZERRA	76	72	148	5	CAD RESERVA	JARDIM TROPICAL
1318873	ÉRIKA RAISSA MOTA SANTIAGO	71	80	151	5	CAD RESERVA	JÓQUEI CLUBE
1312537	CARINA DE MORAIS SINFRÔNIO FERREIRA	64	80	144	3	CAD RESERVA	LIBERDADE
1320270	RAQUEL NAIELI MOTA DE ANDRADE	63	80	143	9	CAD RESERVA	PRICUMÃ
1329058	YASMIM FRANÇA FERNANDES	68	80	148	6	CAD RESERVA	SÃO BENTO
1290352	TARCYLIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO	67	74	141	25	CAD RESERVA	SENADOR HÉLIO CAMPOS
1290375	ELISSANDRA GOMES MACHADO	65	76	141	26	CAD RESERVA	SENADOR HÉLIO CAMPOS
1317354	LAIANDRA CAROLINE SANTOS SILVA	64	82	146	5	CAD RESERVA	TANCREDO NEVES

**Regiane Batista Matos**  
Secretária Municipal de Saúde - SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):	
CEP:	TELEFONE:

**DECLARA, para fins de posse em emprego público do Município de Boa Vista:**

A. ( ) Não exerce outro cargo, emprego ou função pública em órgãos ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tampouco em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.
B. ( ) Exerce o(s) cargo(s), função(es) ou emprego(s) públicos abaixo:
a) _____ no órgão/entidade: _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b) _____ no órgão/entidade: _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____ no órgão/entidade: _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

**DECLARA estar ciente de que deve comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração em sua vida funcional que ocasione o não atendimento às determinações constitucionais relativamente à acumulação de cargos.**

**Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.**

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):	
CEP:	TELEFONE:

**DECLARA, para fins de posse em emprego público do Município de Boa Vista, que os seguintes bens integram o meu patrimônio:**

A. NÃO POSSUIR BENS OU VALORES ( )		
B. POSSUIR OS SEGUINTE BENS E VALORES:		
DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ESTIMADO	QUITADO SIM/NÃO

**Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.**

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

### PORTARIA Nº 003/2024 – GAB/SEPF

**O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Suspender 10 (dez) dias de férias da servidora JANICE PEREIRA, matrícula nº 40725, referente ao exercício 2023/2024, as quais seriam gozadas em 03.01.2024 à 12.01.2024, a serem usufruídas no período de 05.05.2024 à 14.05.2024.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 04 de janeiro de 2024.**

**Vivaldo Barbosa de Araújo Neto**  
Secretário Adjunto Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

### PORTARIA Nº 006/2024– GAB/SEPF

**O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Designar os servidores LUCINHO BATISTA CATÃO, matrícula nº 959380, Coordenador de Área, e MARIÁ IZABEL LIMA BEZERRA, matrícula nº 1848, Assessora, como Agentes Supridos, referentes aos processos de Suprimentos de Fundos durante o exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 08 de janeiro de 2024.**

**Vivaldo Barbosa de Araújo Neto**  
Secretário Adjunto Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE**

**PORTARIA N.º 001/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar-nº 010/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 17863/2019/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, **RESOLVE:**

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 026/2020-CORREGEDORIA/SMST, datada de 22 de janeiro de 2020, publicada no DOM n.º 5053 de 22 de janeiro de 2020;

2. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do ex Guarda Civil Municipal T.I.V.F., e determinar o **ARQUIVAMENTO** deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal nº 1007/2007.

3. Que seja feito o ressarcimento do valor do bem extraviado, conforme o Art. 45, § 1º e § 2º da Lei complementar 003/2012.

4. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Notifique o Comando Geral da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao ex servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

b. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE**

**PORTARIA N.º 002/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 014/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 219/2020/SMTRAN e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor F.G.P., Agente de Trânsito Municipal, **RESOLVE:**

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 105/2021-CORREGEDORIA/SMST, datada de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DOM n.º 5323 de 01 de março de 2021;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Agente de Trânsito Municipal F.G.P., matrícula n.º 26215, e determinar o **ARQUIVAMENTO** deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Notifique a Superintendência Municipal de Trânsito para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

b) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria

para fins de arquivamento;

c) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE**

**PORTARIA N.º 003/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 022/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 30289/2020/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor A.L.V.F., Guarda Civil Municipal, **RESOLVE:**

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 169/2021-CORREGEDORIA/SMST, datada de 26 de abril de 2021, publicada no DOM n.º 5370 de 24 de maio de 2021;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista que o servidor além de ser considerado incapaz, à época da infração, de compreender a natureza ilícita do seu comportamento, o servidor A.L.V.F. se encontra aposentado por invalidez, portanto, determino o **ARQUIVAMENTO** deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 65, I, c/c Art. 66, da Lei Municipal n.º 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE**

**PORTARIA N.º 004/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 036/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 8771/2021/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor I.M.M., Guarda Civil Municipal, **RESOLVE:**

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 372/2021-CORREGEDORIA/SMST, datada de 21 de setembro de 2021, publicada no DOM n.º 5471 de 23 de setembro de 2021;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista o servidor Guarda Civil Municipal I.M.M., matrícula n.º 25796, ser diagnosticado com doença mental anterior à época da infração, portanto, determino o **ARQUIVAMENTO** deste Processo Administrativo Disciplinar em

obediência ao Art. 66 da Lei Municipal n.º 1.007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

- a) Notifique o Comando Geral da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;
- b) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
- c) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

PORTARIA N.º 005/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 035/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pela denúncia realizada pelo senhor T.S.M. e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 096/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 16 de março de 2022, publicada no DOM n.º 5584 de 18 de março de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Cíveis Municipais:

- W.S.S., matrícula n.º 846.705;
- J.S.A.J., matrícula n.º 25.806;
- J.W.A.V., matrícula n.º 14.704;
- R.T.J.O., matrícula n.º 25.842.

E determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

- a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
- b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

PORTARIA N.º 006/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 039/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 35862/2021/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 106/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 31 de abril de 2022, publicada no DOM n.º 5597 de 04 de abril de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal N.M.S., matrícula n.º 847.343, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

- a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
- b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

PORTARIA N.º 007/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar – n.º 048/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 5986-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor J.S.L., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 256/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 19 de maio de 2022, publicada no DOM n.º 5630 de 24 de maio de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal J.S.L., matrícula n.º 4643, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

- a) Notifique o Comando Geral da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;
- b) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
- c) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

PORTARIA N.º 008/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e

Trânsito - Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar - n.º 050/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 6031-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor P.S., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 258/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 19 de maio de 2022, publicada no DOM n.º 5630 de 24 de maio de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal P.S., matrícula n.º 1358, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Notifique o Comando Geral da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

b) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

c) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

PORTARIA N.º 009/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar - n.º 053/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 6075-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor A.M.O., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 261/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 19 de maio de 2022, publicada no DOM n.º 5630 de 24 de maio de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista o servidor Guarda Civil Municipal A.M.O. ser diagnosticado com doença mental anterior à época da infração, portanto, determino o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 66 da Lei Municipal n.º 1.007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Notifique o Comando Geral da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

b) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

c) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

PORTARIA N.º 010/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar - n.º 073/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 33156-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor A.S.S., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 288/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 04 de junho de 2022, publicada no DOM n.º 5659 de 07 de junho de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista a prescrição da ação disciplinar, consequentemente houve a extinção da punibilidade, para o servidor A.S.S., Guarda Civil Municipal, matrícula n.º: 14738, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 65, III da Lei Municipal n.º 1.007/2007;

3. Quanto a restituição do porte de arma do servidor em comento, faz-se necessário que seja restituído o seu documento de identidade funcional e o porte de arma de fogo;

4. Determinar a Chefia de Gabinete que:

a) Notifique o Comando Geral da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos, bem como atenda o disposto no item 3;

b) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

c) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

PORTARIA N.º 011/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar - n.º 062/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 9905-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor I.M.M., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 270/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 19 de maio de 2022, publicada no DOM n.º 5630 de 24 de maio de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista o servidor Guarda Civil Municipal I.M.M. ser diagnosticado com doença mental crônica e, à época da infração, incapaz de compreender a natureza ilícita do seu comportamento, portanto, determino o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 66 da Lei Municipal n.º 1.007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Notifique o Comando Geral da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão

proferida nos autos;

b) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

c) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**GABINETE**

**PORTARIA N.º 012/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 075/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo OFÍCIO N.º 009/2022/NUPAC e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 290/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 04 de julho de 2022, publicada no DOM n.º 5659 de 07 de julho de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Civis Municipais C.P.L., matrícula n.º 28007, A.S.L., matrícula n.º 25811, e o ex servidor L.R.M., portanto, determino o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 18, §3º, bem como o Art. 24, inc. I da Lei Municipal n.º 1.007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**GABINETE**

**PORTARIA N.º 013/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 080/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 2429/2022/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 322/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 23 de julho de 2022, publicada no DOM n.º 5674 de 28 de julho de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal G.S.R., matrícula n.º 846666 e o ex servidor J.M.D., portanto, determino o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar

n.º 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**GABINETE**

**PORTARIA N.º 014/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 091/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo OFÍCIO N.º 065/2022/NUPAC e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 342/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 16 de agosto de 2022, publicada no DOM n.º 5690 de 19 de agosto de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Civis Municipais:

- V.V.C.M., matrícula n.º 847360;
- D.M.S., matrícula n.º 846652;
- D.H.R.M., matrícula n.º 955185;
- M.A.M., matrícula n.º 955216;
- T.L.B., matrícula n.º 955235;
- M.A.B.M., matrícula n.º 955209;
- L.S.C., matrícula n.º 955198;
- K.L.R., matrícula n.º 955197.

E determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**GABINETE**

**PORTARIA N.º 015/2024-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 093/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 41270/2022/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 344/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 16 de agosto de 2022, publicada no DOM n.º 5690 de 19 de agosto de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Agente de Trânsito Municipal E.F.L., matrícula n.º 25054, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

PORTARIA N.º 016/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 111/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo OFÍCIO N.º 448/2022/NUPAC e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 449/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 13 de outubro de 2022, publicada no DOM n.º 5729 de 18 de outubro de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Cívicos Municipais:

- I.C.G., matrícula n.º 14651;
- R.A.L.P., matrícula n.º 846709;
- J.L.M., matrícula n.º 2236.

E determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

PORTARIA N.º 017/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa

a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 005/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 40506/2022/OUVIDORIA/SMST e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 047/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DOM n.º 5816 de 02 de março de 2023;

Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Agente de Trânsito Municipal E.B.B.G., matrícula n.º 27015, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

2. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

PORTARIA N.º 018/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 006/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 41216/2021/DIG/SGCM e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 066/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 07 de março de 2023, publicada no DOM n.º 5822 de 10 de março de 2023;

2. Acolher Relatório Final do Membro da Comissão, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal J.S.A.J., matrícula n.º 25806, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n.º 1007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

PORTARIA N.º 019/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar – n.º 120/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 30353/2022/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim

de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor M.A.M., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 505/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOM n.º 5762 de 12 de dezembro de 2022;

2. Acolher o parecer da Corregedora de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal M.A.M., matrícula n.º 955216, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007, bem como o que determina o Art. 160, §4º, da Lei Complementar n.º 003/2012.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Notifique o Comando Geral da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

b) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

c) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivamento e registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO –DEZEMBRO– 2 0 2 3

ATAS 45, 46, 47 e 48/2023 da Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e três, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI Municipal, reuniões realizadas nos dias: 04, 11, 15 e 18 de dezembro de 2023.

PROCESSOS Nº:

214/2023

REQUERENTE: TAYNO SOUSA ALVES  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NOZ7120/RR  
AI: TE00140638  
CODIGO DE MULTA: 5185-1  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

215/2023

REQUERENTE: RISO DUARTE BARBOSA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: JWW3776/RR  
AI: TE00133204  
CODIGO DE MULTA: 6050-3  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

260/2023

REQUERENTE: IVONE ALVES FEITOSA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NAK5104/RR  
AI: EL00180761  
CODIGO DE MULTA: 6050-3  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

273/2023

REQUERENTE: EVANDRO MOREIRA DE SOUSA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUK6557/RR  
AI: TE00151953  
CODIGO DE MULTA: 5959-1  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

274/2023

REQUERENTE: ELANE MOURA SOUZA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUH1A89/RR  
AI: EL00199552  
CODIGO DE MULTA: 6050-3

DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

275/2023

REQUERENTE: ELANE MOURA SOUZA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUH1A89/RR  
AI: EL00199994  
CODIGO DE MULTA: 6050-3  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

276/2023

REQUERENTE: ELANE MOURA SOUZA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUH1A89/RR  
AI: EL00199549  
CODIGO DE MULTA: 6050-3  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

277/2023

REQUERENTE: EMILY MARRY NEVES MACARIO  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI1J40/RR  
AI: TE00096841  
CODIGO DE MULTA: 7625-2  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

278/2023

REQUERENTE: MARGARETE SOMBRA CHRIST  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NAJ5870/RR  
AI: TE00021145  
CODIGO DE MULTA: 5819-2  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

279/2023

REQUERENTE: MAGNOLIA ABREU VIEIRA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUK7999/RR  
AI: TE00152219  
CODIGO DE MULTA: 5819-6  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

280/2023

REQUERENTE: JOSÉ EDMILSON DE ALMEIDA BEZERRA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NBA7847/RR  
AI: EL00201739  
CODIGO DE MULTA: 6053-3  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

281/2023

REQUERENTE: RAIMUNDO HERLANIO DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUK2408/RR  
AI: EL00157728  
CODIGO DE MULTA: 6050-3  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

282/2023

REQUERENTE: RAIMUNDO HERLANIO DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUK2408/RR  
AI: DT00148908  
CODIGO DE MULTA: 7463-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

283/2023

REQUERENTE: RAIMUNDO HERLANIO DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUK2408/RR  
AI: EL00062907  
CODIGO DE MULTA: 6050-3  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

284/2023

REQUERENTE: RAIMUNDO HERLANIO DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUK2408/RR  
AI: DT00117178  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

285/2023

REQUERENTE: RAIMUNDO HERLANIO DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUK2408/RR

AI: DT00115456  
 CODIGO DE MULTA: 7455-0  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

043/2023  
 REQUERENTE: DANIEL FERREIRA DE ALBURQUEQUE  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NBA6D31/RR  
 AI: EL00173699  
 CODIGO DE MULTA: 6050-3  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

044/2023  
 REQUERENTE: ANTONIO CARLOS MALUZA  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NAY2A83/RR  
 AI: EL00175854  
 CODIGO DE MULTA: 6050-3  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

045/2023  
 REQUERENTE: JAIRO JOAQUIM BARBOSA  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: OQY5B81/MG  
 AI: DT00366658  
 CODIGO DE MULTA: 7455-0  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

046/2023  
 REQUERENTE: CINDY VALCACIO DE ANDRADE  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NUJ5F15/RR  
 AI: TE00087934  
 CODIGO DE MULTA: 5819-4  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

Karoline Costa de Souza  
 Secretária JARI – Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
 GABINETE

Endereços dos pontos dos  
 equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade.

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, órgão responsável pelas ações de Engenharia e Fiscalização de Trânsito do Município de Boa Vista, vem a público informar aos condutores de veículos automotores a instalação de equipamento eletrônico controlador de velocidade, visando registrar infração de excesso de velocidade nos locais abaixo relacionados, buscando contribuir para redução de acidentes e preservação da vida de transeuntes.

Local 1: Avenida Carlos Pereira de Melo, N.º 4422,  
 Bairro União  
 Sentido – Faixa 1: Centro/Bairro  
 Sentido – Faixa 2: Centro/Bairro  
 Tipo de Equipamento: Equipamento Tipo Fixo com  
 Display  
 Fiscalização: Controle de velocidade de 2 faixas de  
 rolamento  
 Velocidade Fiscalizada: 40 Km/h  
 Código do Equipamento: BV014L  
 Número de série do equipamento: D0303  
 Data de Aferição: 29/12/2023  
 N.º do Lacre do INMETRO: H2771420-7, H2771464-  
 2, H2771417-2, H2771444-5, H2771405-3, H2771424-8,  
 H2771406-6  
 N.º INMETRO: 13669678

Local 2: Avenida Carlos Pereira de Melo, N.º 4422,  
 Bairro União  
 Sentido – Faixa 1: Bairro/Centro  
 Sentido – Faixa 2: Bairro/Centro  
 Tipo de Equipamento: Equipamento Tipo Fixo com  
 Display  
 Fiscalização: Controle de velocidade de 2 faixas de  
 rolamento  
 Velocidade fiscalizada: 40 Km/h  
 Código do Equipamento: BV015L  
 Número de série do equipamento: D0312  
 Data de Aferição: 28/12/2023  
 N.º do Lacre do INMETRO: H2771437-0, H2771458-  
 0, H2771409-4, H2771445-8, H2771500-4, H2771441-7,

H2771489-3  
 N.º INMETRO: 13669679

Local 3: Rua Reinaldo Neves, N.º 633, Bairro Jardim  
 Floresta  
 Sentido – Faixa 1: Bairro/Centro  
 Sentido – Faixa 2: Bairro/Centro  
 Tipo de Equipamento: Equipamento Tipo Fixo com  
 Display  
 Fiscalização: Controle de velocidade de 2 faixas de  
 rolamento  
 Velocidade fiscalizada: 40 Km/h  
 Código do Equipamento: BV019L  
 Número de série do equipamento: D0308  
 Data de Aferição: 29/12/2023  
 N.º do Lacre do INMETRO: H2771436-7, H2771432-  
 6, H2771403-8, H2771448-6, H2771461-4, H2771419-8,  
 H2771447-3  
 N.º INMETRO: 12496297

Felipe De Souza Menezes  
 Secretário Municipal de Segurança Urbana  
 e Trânsito – Adjunto

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
 DIRETORIA EXECUTIVA

### EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 225/2023 – FETEC, celebrado em 27.12.2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Indústria de Bebidas Água Boa LTDA - EPP.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0288/2023 - FETEC/SUADM.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 189.740,50 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 04.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0288/2023 - FETEC/SUADM.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 27 de dezembro de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
 DIRETORIA EXECUTIVA

### EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 226/2023 – FETEC, celebrado em 28.12.2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Integrar Empreendimentos LTDA-ME.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento gelo em escamas potável (gelo inodoro), para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 00347/2022 - H - FETEC/SUADM.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 34.776,00 (trinta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 04.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº.

00347/2022 - H - FETEC/SUADM.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 28 de dezembro de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COMUNICADO**

PROCESSO Nº 0293/2023  
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 034/2023

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA MENSAL, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, O TRANSPORTE, BEM COMO A GUARDA E O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA-FETEC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, através do Pregoeiro designado pela Portaria/Presi nº 072/2023, publicado no DOM nº 5831, de 23 de março de 2023, torna público que o Pregão Presencial em epígrafe fica ADIADO SINE DIE, motivos constantes nos autos.

Boa Vista RR, 09 de janeiro de 2024.

Diego Freitas da Silva  
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COMUNICADO**

PROCESSO Nº 0294/2023  
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA GERAL COMO CAPINAGEM, ROÇAGEM, JARDINAGEM, PODA DE ÁRVORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA-FETEC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, através do Pregoeiro designado pela Portaria/Presi nº 072/2023, publicado no DOM nº 5831, de 23 de março de 2023, torna público que o Pregão Presencial em epígrafe fica ADIADO SINE DIE, motivos constantes nos autos.

Boa Vista RR, 09 de janeiro de 2024.

Diego Freitas da Silva  
Pregoeiro CPL/FETEC

**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 079, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Torna pública a eleição das entidades não governamentais para compor assento no CMAS - BV, biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-

-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Assembleia do dia 11 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar pública o resultado da eleição das Entidades Não Governamentais para compor assento no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV para o biênio 2024/2026.

Art. 2º - Eleitas na condição de entidades titulares Agência Adventista de Desenvolvimento e Recurso Assistenciais- ADRA, Lions Clube de Boa Vista - Centro, Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado de Roraima- ATERR e como entidades suplentes Lar Fabiano de Cristo - Unidade Casa de Timóteo, Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Boa Vista e Assistência e Promoção Social Exército da Salvação. No segmento de Trabalhadores do Setor foram eleitos como titulares o Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 27ª Região e Sindicato dos Trabalhadores Municipais - SITRAM. No segmento de usuários, foi eleita como titular a Cooperativa de Empreendimentos Solidários do Município de Boa Vista - COOFECs.

Art. 3º - Torna-se pública as vacâncias da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, no segmento de Trabalhadores do Setor de 2 (dois) suplentes. No segmento de usuários 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes.

Art. 4º - Destituir do assento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, as Entidades Não Governamentais, Associação Grupo de Mães Anjos de Luz, Instituto Eco Vida, Casa Bom Samaritano, Conselho Regional de Psicologia 20ª Região/Seção Roraima - CRP, Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Roraima - SINTER.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza  
Presidente do CMAS-BV

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.517, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DIABETES NAS CRECHES/CASAS MÃE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica instituído no município de Boa Vista o Programa de Prevenção e Controle do Diabetes nas Creches/Casas Mãe e Escolas Públicas Municipais, visando detectar alunos da rede pública municipal diabéticos ou tendentes a desenvolver a doença, encaminhando-os a tratamento de saúde e alimentação adequada.

Art. 2º São diretrizes do Programa de Prevenção e Controle do Diabetes Nas Creches/Casas Mãe e Escolas Públicas Municipais:

I - Efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce do diabetes em crianças e adolescentes matriculados em estabelecimentos de ensino pertencentes à rede pública do município de Boa Vista;

II - Detectar a doença ou a possibilidade de a mesma vir a ocorrer em crianças e adolescentes matriculados em creches e escolas municipais de educação básica da

Rede pública municipal, buscando evitar ou protelar seu aparecimento;

III - evitar ou diminuir as inúmeras e graves complicações decorrentes do desconhecimento do fato do aluno (a) ser portador (a) da mesma e, portanto, não adotar os procedimentos e tratamentos adequados;

IV - Encaminhar alunos com suspeitas ou diagnóstico do diabetes ao tratamento adequado.

Art. 3º - O estabelecimento das medidas, estratégias e demais ações para concretização do Programa de Prevenção e Controle do Diabetes nas Creches/Casas Mãe e Escolas Municipais ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 02 de janeiro de 2024.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.366/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SENHOR JAMIL LIMA DA SILVA, POR SEU RECONHECIMENTO AO GRANDE DESTAQUE DE SEU TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL QUE CONTRIBUI PARA A MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º- Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao senhor JAMIL LIMA DA SILVA, por seu reconhecimento ao grande destaque de seu trabalho social e profissional que contribui para a melhoria da sociedade Roraimense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.367/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO PROFISSIONAL GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CELIO ALVES RODRIGUES, POR SUA EXCELENTE ATUAÇÃO JUNTO À GUARDA CIVIL MUNICIPAL, BEM COMO A SOCIEDADE BOA VISTENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Profissional do Guarda Civil ao Guarda Civil Municipal CELIO ALVES RODRIGUES – por sua excelente atuação junto à Guarda Civil Municipal, bem como a sociedade Boavistense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.368/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO PROFISSIONAL GUARDA CIVIL MUNICIPAL DESTAQUE DO ANO 2023, ACIONEIBE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, POR SUA EXCELENTE ATUAÇÃO JUNTO À GUARDA CIVIL MUNICIPAL, BEM COMO A SOCIEDADE BOA VISTENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Profissional do Guarda Civil destaque do ano 2023 ao Guarda Civil Municipal ACIONEIBE ASSUNÇÃO OLIVEIRA – por sua excelente atuação junto à Guarda Civil Municipal, bem como a sociedade Boa Vistense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.369 /2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, EM RECONHECIMENTO AO INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA MELHORIA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DE BOA VISTA - RR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco aos profissionais de fisioterapia: MELÍCIA LOURDES LEITÃO BONI, PAULA LOYANA SILVA DE OLIVEIRA SOARES, ROSELÂNDIA RIBEIRO, GILGLEIDSON SILVA SOUSA, GABRIEL PARISOTTO e EVAIR DOS SANTOS ROCHA, em reconhecimento ao inestimável trabalho e contribuição em prol da melhoria da saúde da população de Boa Vista - RR.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na

data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.370/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR EDIVALDO GRACINDO DE OLIVEIRA POR SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, DIVULGAÇÃO E PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Desportivo ao senhor EDIVALDO GRACINDO DE OLIVEIRA, por sua contribuição para o desenvolvimento, divulgação e prática esportiva no Município de Boa Vista.**

**Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.**

**Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.371/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SENHOR EVILASIO GUIMARÃES MANGABEIRA, POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS PARA A COMUNIDADE COMO EMPRESÁRIO DESTE MUNICÍPIO.**

**O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º - Fica concedida o Título de Honra ao Mérito Rio Branco ao empresário EVILASIO GUIMARÃES MANGABEIRA, por seus relevantes serviços prestados para a comunidade deste Município.**

**Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.**

**Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.372/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SENHOR PLACIDO ALVES DE FIGUEREDO NETO, POR SEU RECONHECIMENTO**

**AO GRANDE DESTAQUE DE SEU TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL QUE CONTRIBUI PARA A MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.**

**O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao senhor PLACIDO ALVES DE FIGUEREDO NETO, por seu reconhecimento ao grande destaque de seu trabalho social e profissional que contribui para a melhoria da sociedade Roraimense.**

**Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.**

**Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.373/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO TERESA MACIEL A SENHORA MARIA DANTAS NÓBREGA, PELO DESTAQUE POR SEU TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL, QUE CONTRIBUI PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.**

**O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Teresa Maciel a senhora MARIA DANTAS NÓBREGA, por seu destaque ao seu trabalho social e profissional que contribui para a melhoria da sociedade roraimense.**

**Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.**

**Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.374/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO A PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA JESSICA MARIA MARTINS MESQUITA, EM RECONHECIMENTO AO INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA MELHORIA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DE BOA VISTA - RR.**

**O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco, a profissional de fisioterapia JESSICA MARIA MARTINS MESQUITA, em reconhecimento ao inestimável**

trabalho e contribuição em prol da melhoria da saúde da população de Boa Vista - RR.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.375/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE A SENHORA MARIA DANTAS NOBREGA, POR SERVIÇOS QUE AJUDARAM NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL LOCAL, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.**

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Boavistense a senhora MARIA DANTAS NOBREGA, por serviços que ajudaram no desenvolvimento social local, contribuindo para melhoria da sociedade roraimense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.376/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EDUCACIONAL AO PROFESSOR PEDRO ALVES DA SILVA FILHO, PELO SEU GRANDE DESTAQUE PROFISSIONAL E SOCIAL NA ÁREA EDUCACIONAL, QUE CONTRIBUI PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.**

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Educacional ao professor PEDRO ALVES DA SILVA FILHO, pelo seu grande destaque profissional e social na área educacional, que contribui para melhoria da sociedade roraimense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.377/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO TERESA MACIEL A SENHORA SIMONE ALVES VILHENA, PELO DESTAQUE POR SEU TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL, QUE CONTRIBUI PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.**

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Teresa Maciel a senhora SIMONE ALVES VILHENA, por seu destaque ao seu trabalho social e profissional que contribui para a melhoria da sociedade roraimense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.378/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM A ENFERMEIRA LAURA DA SILVA PINTO, EM RECONHECIMENTO AO INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA MELHORIA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DE BOA VISTA - RR.**

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Profissional da Enfermagem a enfermeira LAURA DA SILVA PINTO - por seus relevantes serviços e inestimável trabalho em prol da melhoria da saúde da população de Boa Vista - RR.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.379/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO EMPRESÁRIO JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS PARA A COMUNIDADE EM PROL DA MELHORIA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DE BOA VISTA - RR.**

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga

o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Rio Branco ao empresário JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, por seus relevantes serviços prestados para a comunidade em prol da melhoria da saúde da população de Boa Vista – RR.

Parágrafo único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.380/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO ENGENHEIRO WILLAMS LOPES PEREIRA, POR SERVIÇOS QUE AJUDARAM NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL LOCAL, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.**

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao engenheiro WILLAMS LOPES PEREIRA, por serviços que ajudaram no desenvolvimento social local, contribuindo para melhoria da sociedade roraimense.

Parágrafo único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.381/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO TERESA MACIEL A SENHORA DANIELLE PEREIRA CABRAL, PELO DESTAQUE EM SEU TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL, QUE CONTRIBUI PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.**

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Teresa Maciel a senhora Danielle Pereira Cabral, pelo destaque em seu trabalho social e profissional, que contribui para melhoria da sociedade roraimense.

Parágrafo único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.382/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SENHOR WILLAMS LOPES PEREIRA, POR SEU RECONHECIMENTO AO GRANDE DESTAQUE DE SEU TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL QUE CONTRIBUI PARA A MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.**

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao senhor. WILLAMS LOPES PEREIRA, por seu reconhecimento ao grande destaque de seu trabalho social e profissional que contribui para a melhoria da sociedade Roraimense.

Parágrafo único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.383/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR JOÃO BATISTA FELIX DA SILVA, POR SEUS SERVIÇOS QUE AJUDARAM NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL LOCAL, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.**

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao senhor JOÃO BATISTA FELIX DA SILVA, por prestar seus serviços que ajudaram no desenvolvimento social local, contribuindo para melhoria da sociedade roraimense.

Parágrafo único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.384/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SENHOR JOÃO BATISTA FELIX DA SILVA, POR SEUS SERVIÇOS QUE AJUDARAM NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL LOCAL, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao senhor JOÃO BATISTA FELIX DA SILVA, por prestar seus serviços que ajudaram no desenvolvimento social local, contribuindo para melhoria da sociedade roraimense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.385/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA POR SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, DIVULGAÇÃO E PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Desportivo ao senhor REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA, por sua contribuição para o desenvolvimento, divulgação e prática esportiva no Município de Boa Vista.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 12 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

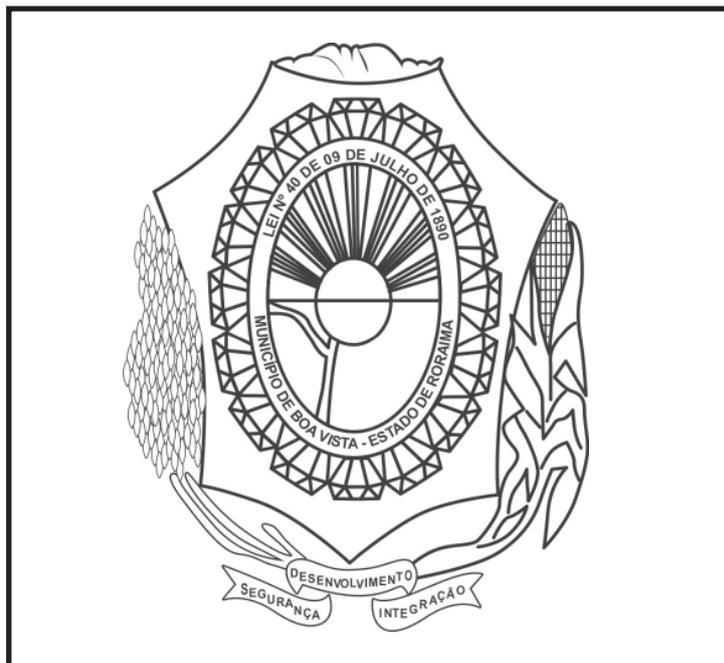
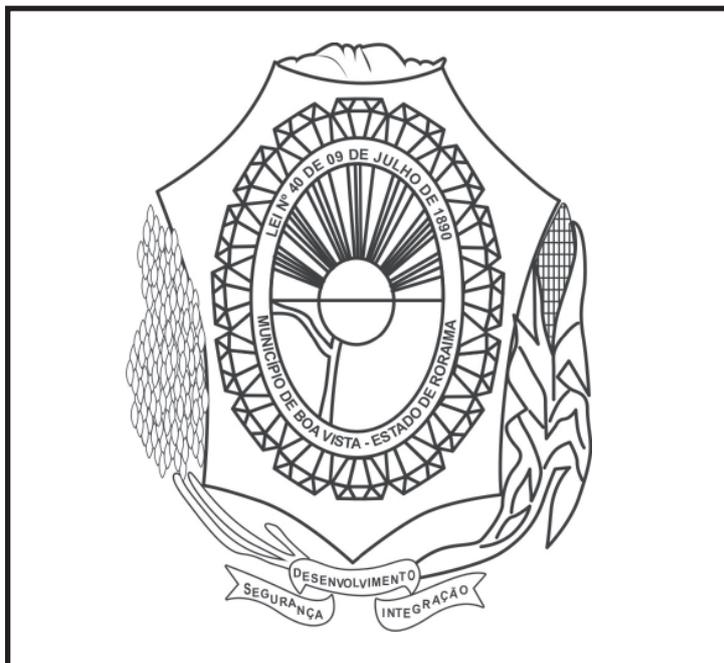
Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Domingas Silva Ferreira, Auxiliar Técnico Legislativo, matrícula nº 2050, referente ao exercício de 2024, que seriam gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, para serem usufruídas em data a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Boa Vista - RR, 05 de janeiro de 2024.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



## Poder Legislativo

**Presidente:**

Genilson Costa e Silva

**Primeiro Vice-Presidente:**

Juliana Alves Garcia de Almeida

**Segundo Vice-Presidente:**

Ilderson Pereira Silva

**Primeiro Secretário:**

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

**Segundo Secretário:**

Aderval da Rocha Ferreira Filho

**Terceiro Secretário:**

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poletto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.